

Prefeitura Municipal de Lajedão

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - CNPJ: 13.785.670/0001-02
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



DECRETO/PORTARIA Nº 21/2017

Autoriza e outorga poderes ao Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Lajedão (BA) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lajedão, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social em **conjuntamente** com o Prefeito Municipal de Lajedão, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Lajedão, CNPJ 18.345.557/0001-20 mantida no Banco do Brasil S/A – Agência 2293-4 Medeiros Neto - bahia

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- abrir/encerrar contas de depósito;
- emitir cheques;
- autorizar cobrança;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes de investimento;
- requisitar talonários de cheques;
- autorizar débito em conta corrente;
- retirar cheques devolvidos;
- sustar e contraordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheque;
- efetuar resgates e aplicações financeiras;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- efetuar movimentação financeira no RPG;
- consultar contas e aplicações de programas e repasse;
- liberar arquivos de pagamentos no GFN/AASP;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
- consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Lajedão,
Estado da Bahia, em 01 de janeiro de 2017.

HUMBERTO CARVALHO CORTES

Prefeito Municipal

www.pmlajedao.com.br

Prefeitura Municipal de Lajedão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - CNPJ: 13.785.670/0001-02
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



DECRETO/PORTARIA Nº 22/2017

Autoriza e outorga poderes ao Controlador Interno Municipal para fiscalizar contas em estabelecimentos bancários no Município de Lajedão (BA) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lajedão, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Controlador Interno Municipal, a fiscalizar toda e qualquer conta bancária do Município de Lajedão sobre o CNPJ 13.785.670/0001-02, Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 18.345.557/0001-20 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ 11.236.209/0001-75 mantida no Banco do Brasil S/A – Agência 2293-4 Medeiros Neto - bahia

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes de investimento;
- consultar contas e aplicações de programas e repasse;
- imprimir saldos, extratos e comprovantes;
- imprimir saldos, extratos e comprovantes de investimento
- emitir comprovantes;
- consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO,
Estado da Bahia, em 01 de janeiro de 2017.


HUMBERTO CARVALHO CORTES
Prefeito Municipal

www.
pmlajedao
.com.br